



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0644

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
LEIS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações

torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em construção para a "Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jateí-MS", tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 19 de novembro de 2019, às 07h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supracitado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 21 de outubro de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 17/10/2019, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 074/2019, Processo Administrativo nº. 153/2019, que teve por objeto receber propostas para a aquisição/fornecimento de 01 (uma) esteira ergométrica multifuncional para atender a demanda da Academia de Saúde do município de Jateí-MS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, do tipo menor preço por item, conforme descrição no edital e Termo de Referência, em favor da empresa: COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 23.475.963/0001-47, no valor de R\$ 12.150,00. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de Outubro de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Jateí/MS a vincular-se às organizações da sociedade civil, de caráter representativo dos municípios e de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a vinculação do Município de Jateí/MS às Organizações da Sociedade Civil, instituídas na forma da Lei, compreendidas pelas associações, confederações e fundações de caráter representativo dos municípios e de manifesto interesse público, que contemplem os seguintes objetivos ou finalidades:

I – a representação coletiva dos interesses institucionais do município, de modo amplo, geral e específico, nas esferas administrativas, judiciais e de controle, no âmbito estadual e federal, bem como nos demais órgãos normativos de execução;

II – a integração dos colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo o desenvolvimento do movimento municipalista e no acompanhamento de questões políticas de interesse coletivo;

III – a participação de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

IV – a representação e participação dos municípios em eventos, congressos, seminários, cursos, conferências e demais eventos destinados à representação oficiais Estaduais e Nacionais;

V – a desenvolvimento de ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e a consecução do interesse público.

Art. 2º - São reconhecidas como entidades de relevante contribuição, com as quais o Município de Jateí/MS conta com específica autorização para vincular-se:

I – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul;

II – Associação Brasileira de Municípios – ABM;

III – Confederação Nacional de Municípios – CNM;

III – Frente Nacional de Prefeitos – FNP;

IV – Associação Regional de Municípios.

Art. 3º - Para a regular a participação e vinculação do Município de Jateí/MS às Organizações da Sociedade Civil, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar o adimplemento de contribuições pecuniárias a título de anuidades ou mensalidades, alinhamento previsto no item IV, do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 713, de 26 de dezembro de 2018, incluídas nas respectivas dotações ou suplementações para sua compatibilização.

§ 1º A autorização concedida no caput deste artigo fica condicionada a formalização do Termo de Filiação ou instrumento congênere, nos moldes delimitados pela legislação estatutária e regimental a que se pretende vincular.

§ 2º A regularidade e legalidade do adimplemento das contribuições pecuniárias a título de mensalidades ou anuidades deverá ser demonstrada de modo anual acerca das atividades desenvolvidas pela Entidade e a respectiva participação do município.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - O município de Jateí contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, valor formalizado mediante acordo para municípios com índice de participação de até 0,60% no FPM.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 549, de 16 de setembro de 2009.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

